

Confira a classificação final para Educador de Creche

SUPLEMENTO ESPECIAL

Prefeitura abre Processo Seletivo para contratação de Telefonistas

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | www.itanhaem.sp.gov.br



| 4 A 10 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 252 |



DO LOTY AO GAIVOTA

Serviços de manutenção e infraestrutura estão sendo executados até sexta (14) na região do Loty e a partir de segunda-feira (16) começam a ser realizados na do Gaivota

APOSENTADOS PODEM REQUERER DESCONTO DE 50%
Aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia podem solicitar o desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2014. O cadastro deve ser feito no Paço Municipal até o dia 30 de setembro, de acordo com a Lei nº 3.317/2007. Para ter direito ao benefício tributário é necessário ser proprietário, possuidor ou locatário de no máximo dois imóveis, com renda comprovada de até 10 salários mínimos (R\$ 6.780,00).



SAÚDE



AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
3426-2074
3427-2870



CINI
CENTRO DE INFECTOLOGIA
3427-4096
3426-3350



CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO
3427-3612

SEGURANÇA



DEFESA CIVIL
3427-8352



POLÍCIA MILITAR
190



BOMBEIRO
INCÊNDIO E RESGATE
193
3427-4769
SALVAMAR PAULISTA
3425-5226

DELEGACIA SECCIONAL **3422-6061**
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA **3422-1208**
2ª DELEGACIA DE POLÍCIA **3426-1302**
3ª DELEGACIA DE POLÍCIA **3422-5012**
DELEGACIA DE TRÂNSITO **3422-2438**
29ª BATALHÃO PM **3427-1414**
POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER **3422-5859**
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL **3422-3765**



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3425-3800 / 3425-3649
199

ATENDIMENTO



PRONTO-SOCORRO
3426-4644
3427-1111



SAMU
SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA
192



HOSPITAL E MATERNIDADE
3421-1900

UNIDADES BÁSICAS

SUARÃO	3426-1577
OÁSIS	3427-7533
SAVOY	3426-1798
JD. MOSTEIRO - CESCIM	3426-3197
GUAPIRANGA	3426-5807
GAIVOTA	3429-1410
CORONEL	3427-5524
BELAS ARTES	3426-1402
LOTY	3424-3279
CENTRO	3426-4685
GRANDESP	3425-3375

OUVIDORIAS



ATENDIMENTO:
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,
8 ÀS 12 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS

SECRETARIA DE SAÚDE
3421-4418

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
3426-9795

CRAS

CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUARÃO
AV. CABUÇU, 100 - VILA JACI
..... **3427.3286**

OÁSIS
RUA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1572 - OÁSIS
..... **3427.7660**

SERVIÇOS



BIBLIOTECA MUNICIPAL
3426-1477



CÂMARA MUNICIPAL
3421-4450



CONSELHO TUTELAR
3426-3500



JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3422-1215
Ramal 242



CETPI
CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
3426-3501



CMTECE
CENTRO MUNICIPAL
TECNOLÓGICO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
3421-1700



PAT
POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR
3427-6216



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3427-5068

CARTÓRIO ELEITORAL **3422-6112**
FÓRUM **3422-1215**
MINISTÉRIO DO TRABALHO **3422-6098**
VARA DO TRABALHO **3426-2444**
INCRA **3421-1600**
..... Ramal 1271
CEMITÉRIO MUNICIPAL **3427-7805**
CENTRO DE PESQUISAS **3427-6704**
DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)
..... **3421-1672**
PROCON **3427-4339**
INSS - ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS
..... **3422-6063**

REGIONAIS

REGIONAL AMÉRICA
AVENIDA GENTIL PEREZ **3422-1229**

REGIONAL BELAS ARTES
RUA OSCAR PEREIRA, S/Nº **3422-6066**

REGIONAL GAIVOTA
RUA FLÁCIDES FERREIRA, 75 **3429-4004**

REGIONAL SUARÃO
R. PADRE TEODORO RATISBONE, 4833. **3427-7636**

PAAS

POSTO DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GAIVOTA
AV. FLÁCIDES FERREIRA, 775 - GAIVOTA
..... **429.2903**

SABAÚNA
RUA LAS VEGAS, 20 - JD. AMÉRICA
..... **3427.2771**

FEIRAS LIVRES

TERÇA-FEIRA
BELAS ARTES • R. PEDRO AMÉRICO BOPIRANGA • R. DURVAL E. LEONI

QUARTA-FEIRA
IVOTY • R. ANTÔNIO LOPES LEITÃO
SUARÃO • R. PROF. AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA

QUINTA-FEIRA
AMÉRICA • R. NESTOR LEAL
CABUÇU (N. S. DO SION) • R. DOM JOSÉ GASPAR

SEXTA-FEIRA
CAMPÃO/CENTRO • PRAÇA AURELIO FERRARA

SÁBADO
SAVOY • R. JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA
LOTY • AVENIDA VERDE MAR

DOMINGO
OÁSIS • R. EMÍDIO DE SOUZA
GAIVOTA • R. CURITIBA

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de
12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de
Comunicação Social
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Silvio Lousada (MTb 24.000)

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



UFM R\$ 2,52

UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO 2013



■ USF LOTY FORMA GRUPO DE CAMINHADA

Todas as terças e quintas-feiras são dias de caminhada com os agentes de saúde da Unidade de Saúde da Família (USF) do Loty. Nestes dias, a partir das 8h30, a população pode comparecer na unidade, local da concentração do grupo, para um alongamento e caminhada que segue até a praia. O exercício tem duração de uma hora e é aberto a pessoas de todas as idades que estejam dispostas a melhorar a qualidade de vida. A unidade de saúde fica na Rua Vereador Casemiro Guimarães Júnior, 424, no Loty.

481
anos



| 4 A 10 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 252 |

Prefeitura abre matrícula para o Ensino Fundamental

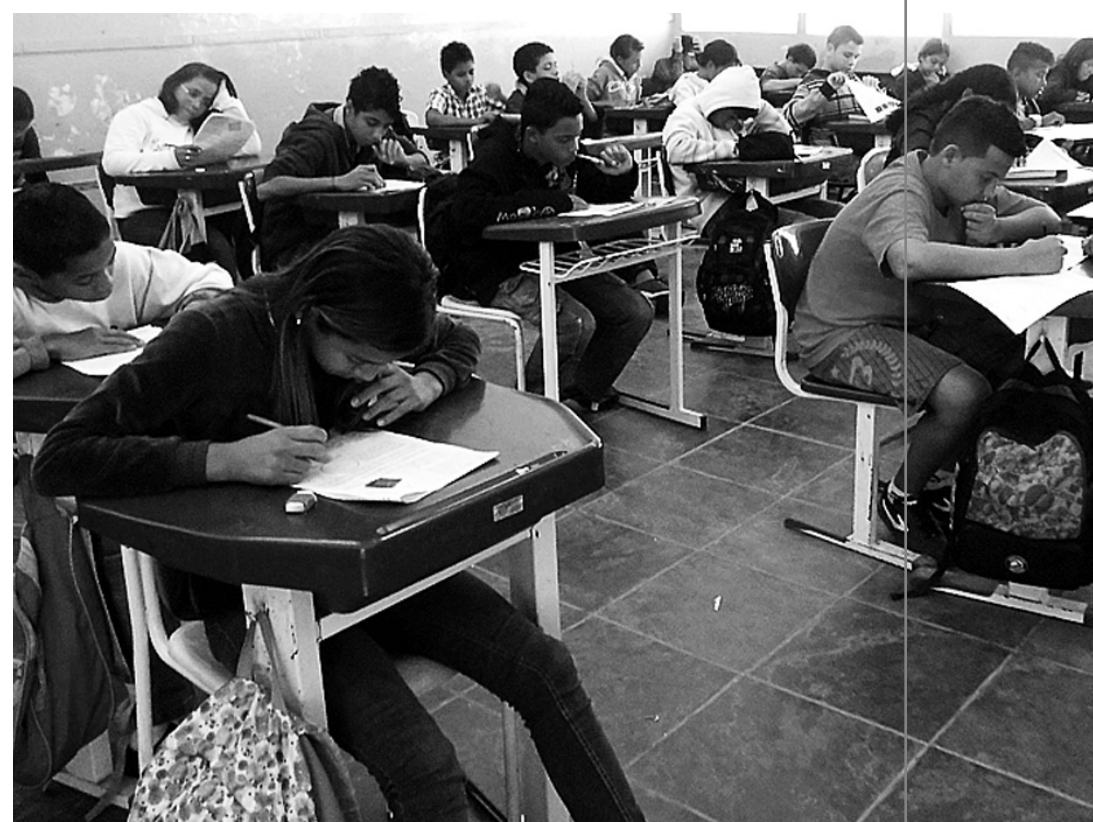
AULAS ■ Para efetuar a inscrição, o responsável deve procurar a unidade escolar mais próxima de sua residência

A Prefeitura de Itanhaém já está recebendo as matrículas dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental (nascidos em abril de 2007 a março de 2008) e também daqueles que queiram ingressar na Educação de Jovens e Adultos (EJA), da 1ª a 4ª série.

As inscrições seguem abertas até o dia 30 nas secretarias das unidades escolares, das 8 às 20 horas. Para efetuar a matrícula da EJA, os documentos são: cópia do Registro Geral (RG), histórico escolar e comprovante de residência, além de ter a idade mínima de 15 anos completos.

Já para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, os responsáveis devem procurar a unidade escolar mais próxima de sua residência, das 8 às 18 horas, munidos da certidão de nascimento da criança, carteira de vacinação atualizada, comprovante de residência e RG dos pais. Se a pessoa fizer parte de algum Programa do Governo Federal (Bolsa Família, Bolsa Escola e outros) terá que apresentar a cópia do cartão do benefício.

Confira as escolas municipais de 1ª a 4ª séries que recebem as inscrições: E.M. Ana Cândida Ebling de Oliveira; E.M. Noêmia Salles Padovan; E.M. Harry Forssell; E.M. Profª Eugênia Pitta Rangel Veloso e E.M. Walter Arduini.



‘Caravana da Leitura’ terá livros com preços populares

LITERATURA ■ A tenda estará das 9h30 às 17 horas, na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico

Com o objetivo de democratizar o acesso à literatura e contribuir para a formação de novos leitores, o projeto ‘Caravana da Leitura’ estará em Itanhaém no próximo dia 12 de setembro. Uma tenda será instalada das 9h30 às 17 horas, na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico, trazendo obras para o público infantil, juvenil e adulto no valor de R\$ 2,00. Além de poder adquirir obras, professores poderão retirar na tenda, gratuitamente, kits com nove livros para serem utilizados na biblioteca de sua escola. No momento da retirada, o professor deverá preencher um formulário de identificação pessoal e da unidade escolar. Vale ressaltar que será disponibilizado um kit por escola.

■ ENCONTRO DE AEROMODELISTAS EM ITANHAÉM

Itanhaém recebeu a 4ª edição do 'Encontro de Aeromodelistas e combate de Asas Voadoras' no último sábado (7), no Morro do Paranambuco. O evento também é conhecido como "voo de encosta" e não houve premiação entre os competidores. O objetivo foi reunir praticantes e admiradores deste tipo de esporte. Todos trocaram experiências e mostraram suas próprias técnicas. O local do evento foi escolhido por ser muito favorável pelas condições do vento para a prática do aeromodelismo.



■ | 4 A 10 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 252 |

Sesi abre inscrições para cursos de reaproveitamento de alimentos

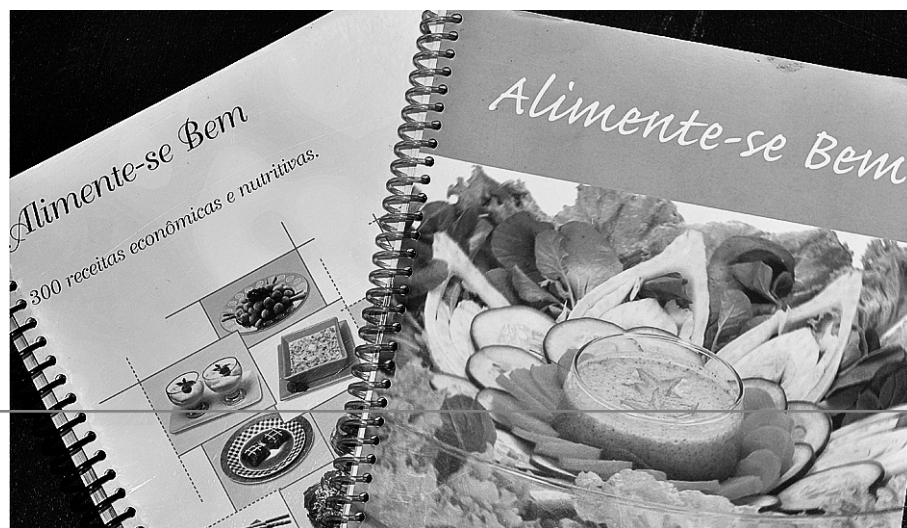
SAÚDE ■ O prazo vai até sexta (13) no CRAS e PAAS

O Serviço Social da Indústria (SESI-SP) trará para Itanhaém, no mês de outubro, sete cursos gratuitos do Programa Alimente-se Bem. As inscrições serão feitas até a próxima sexta-feira (13) nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Postos de Atendimento e Assistência Social (PAAS). As inscrições deverão ser feitas das 8 às 17 horas, havendo prioridade para pessoas cadastradas no Bolsa Família. O munícipe deve ter mais de 16 anos e deverá estar munido do RG. Caso seja beneficiário do Bolsa Família, levar o cartão do programa.

O Alimente-se Bem leva à população conceitos para uma alimentação saudável, como modos de reaproveitamento de alimentos, higiene na manipulação, técnicas de armazenamento, planejamento de compras, entre outros assuntos. Os cursos oferecidos são: 'Alimente-se Bem – Missão Possível', 'Sabor na Medida Certa – Diabetes', 'Sabor na Medida Certa – Colesterol', 'Sabor na Medida Certa – Hipertensão', 'Sabor na Medida Certa – Obesidade', 'Sabor na Medida Certa – Alimentação Saudável' e 'Culinária – 3ª Idade'.

No total, serão abertas 480 vagas, distribuídas em 16 turmas de 30 alunos, que serão divididas nos períodos matutino e vespertino, entre os dias 1º e 24 de outubro. Entre os dias 1º e 10 de outubro, as aulas serão ministradas na E.M. Maria Cristina Macedo Gomes, no Parque Novaro. Já entre os dias 15 e 24, o veículo do programa estará no estacionamento do Paço Municipal.

O curso terá duração de quatro dias, de terça a sexta-feira, com carga horária de dez horas. Os alunos ainda irão receber material didático com um livro com mais de cem receitas. O Programa Alimente-se Bem é uma parceria da Prefeitura de Itanhaém, Associação Comercial de Itanhaém (ACAI), Banco de Alimentos, Supermercado Saito e Satélite Esporte Clube.



CULTURA ■ A apresentação será às 15 horas, na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico

Peça infantil será atração neste sábado (14)



O espetáculo circense 'Se chove, não molha' é mais uma atração promovida pelo Circuito Cultural Paulista. A apresentação está programada para acontecer neste sábado (14), às 15 horas, na Praça Narciso de Andrade, Centro Histórico.

O circo conta a história de palhaços que se atrapalham ao fazer seus números, mas mesmo assim, oferecem um espetáculo muito animado. As atrapalhadas narradas em uma linguagem contemporânea são direcionadas ao público infantil.

SOBRE O CIRCUITO

Tem o objetivo de ampliar o acesso da população a produtos culturais de qualidade, levando-os em turnês gratuitas para as cidades do interior e litoral de São Paulo. A programação inclui até o mês de novembro espetáculos de circo, teatro, dança e música para 95 municípios.



SETEMBRO TEM FESTA DA PRIMAVERA

Está tudo pronto para o início da tradicional 'Festa da Primavera'. E para comemorar a estação, a Prefeitura de Itanhaém está preparando um grande evento com diversas atrações musicais. A festa começa nesta sexta (13) e vai até o dia 22, sempre a partir das 18 horas, na Praça Narciso de Andrade, no Centro Histórico. As associações assistenciais do Município serão responsáveis pelas vendas de cachorro-quente, churrasco, yakisoba, tempurá, doces e salgados em geral.

481
anos



| 4 A 10 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 252 |

MEIO AMBIENTE ■ Serão abordados cinco temas, incluindo relações humanas, cidadania, cooperativismo e gestão de resíduos

Prefeitura promove Curso Cooperar Reciclando

A Prefeitura de Itanhaém, através do Programa Reciclando a Favor da Vida, estará realizando o Curso Cooperar Reciclando & Reciclar Cooperando, entre os dias 11 de setembro e 11 de outubro. Os encontros acontecerão uma vez por semana nas dependências do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), das 13 às 17 horas.

Ao todo serão cinco encontros com temas variados, que vão desde as Relações Humanas, Cidadania, Meio Ambiente, Cooperativismo, Coleta Seletiva, Gestão de Resíduos e Reciclagem. O Curso Cooperar Reciclando & Reciclar Cooperando tem como objetivo fortalecer os profissionais associados à Cooperativa de Resíduos Sólidos e Líquidos de Itanhaém (Coopersolreciclando), para atuarem na Coleta Seletiva, inserindo-os como Agentes Ambientais, valorizando a atuação destes, e suas contribuições nos aspectos econômicos, sociais e ambientais. Essa ação tem como proposta dar melhores condições de trabalho, sentido de vida coletiva e sentimento de grupo aos participantes.



Escolinha de Xadrez entrega certificados

DIPLOMA

■ Os estudantes completaram o primeiro módulo do curso



O projeto de Xadrez nas Escolas, desenvolvido pela Prefeitura, promoveu a entrega de 197 diplomas para os alunos das escolas Leonor Mendes de Barros, Lídia Martha Ferriello Gianotti e na última quinta-feira (5) cerca de 100 estudantes da Escola Municipal Eugênia Pitta Rangel Velloso receberam o certificado de conclusão do primeiro módulo de xadrez.

Cada unidade escolar recebe uma abordagem diferente, de acordo com a idade do jogador. No Leonor Mendes de Barros, o enfoque é mais lúdico educando através de fábulas. Nas demais, o objetivo é aumentar o grau de raciocínio e pensamento lógico dos estudantes, priorizando o rendimento em sala de aula.

Campanha conscientiza população a denunciar violência contra a mulher

A cada três minutos uma mulher é agredida no Brasil. Na maioria das vezes ocorre dentro da residência da vítima e o companheiro é um dos principais agressores. A violência contra as mulheres colocou o Brasil em alerta, ocupa a 7ª posição na lista de 84 países com o maior índice de mortes no mundo. De acordo com estudo divulgado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres e pelo Dieese, quatro em cada dez brasileiras já sofreram algum tipo de violência.

Itanhaém lançou uma campanha para conscientizar e encorajar seus habitantes a denunciar esse tipo de crime. A publicidade tem como tema 'Viver aprisionada em um segredo pode deixar o criminoso em liberdade' e traz o número 180, para o qual devem ser feitas as denúncias. Não é necessário se identificar e o serviço funciona 24 horas por dia.



CONSCIENTIZAÇÃO ■ Há previsão de que o Município ganhe uma unidade de Delegacia de Defesa da Mulher (DDM)

REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DO SUARÃO

Para evitar possíveis riscos à saúde e à integridade física de seus pacientes e funcionários, a Unidade de Saúde da Família (USF) do Suarão, que atualmente está passando por reforma, não terá expediente entre esta quarta (11) e sexta-feira (13). O atendimento será retomado normalmente na próxima segunda-feira (16). Serão construídas mais três salas, sendo uma para capacitação dos funcionários, uma para observação dos pacientes e um depósito de materiais. Também será construído um banheiro e área de serviço.



4 A 10 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 252 |

COMÉRCIO ■ O pedido deve ser feito no Call Center do Paço Municipal Anchieta, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, das 9 às 16 horas



Renovação de licença para ambulante é prorrogada até dia 30

Os ambulantes de Itanhaém têm até o dia 30 para fazer a solicitação de renovação de licença que autoriza a continuidade do exercício das atividades em 2014. O prazo foi prorrogado por meio do Decreto nº 3.142, de 30 de agosto de 2013, publicado no Boletim Oficial nº 251. O pedido deve ser feito no Call Center do Paço Municipal Anchieta, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, das 9 às 16 horas.

Para o cadastramento, o ambulante deve entregar um requerimento solicitando a renovação e informando o local, atividade, equipamento que será utilizado e demais alterações, caso houver. Ainda deve estar munido de cópia do CPF, RG, título de eleitor, comprovante de residência atualizado e em nome do requerente, cartão de identificação expedido pelo Departamento de Comércio e Indústria referente ao ano em curso, uma foto 5x7 e atestado de sanidade física e mental.

Caso o ambulante atue com manipulação de alimentos, também é necessário levar cópia do atestado de saúde com foto e alvará sanitário. Já em caso de deficiência física, é preciso ter cópia do laudo médico atualizado, com CID.

Vale ressaltar que os ambulantes que só poderão realizar o cadastramento após pagamento de eventuais débitos pendentes. Os que não efetuarem a renovação terão a licença cancelada e serão proibidos de continuar exercendo a atividade. Para mais informações, entrar em contato por meio do telefone (13) 3421-1600, ramal 1295.

Beneficiários do Bolsa Família devem atualizar dados nos CRAS e PAAS

REVISÃO ■ Em Itanhaém, 605 famílias precisam atualizar seus dados. Se não forem atualizados, podem perder o benefício

CONFIRA OS ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CRAS E PAAS NO MUNICÍPIO:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CRAS Oásis	Rua José Batista Campos, 1.572, Jardim Oásis	3427-7660
CRAS Suarão	Avenida Cabuçu, 100, Vila Jacy	3427-3286
PAAS América	Rua Las Vegas, 20, Jardim América	3427-2771
PAAS Gaivota	Avenida Flácides Ferreira, 775, Balneário Gaivota	3429-2903

As unidades atendem de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social está realizando a revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família. Os munícipes devem comparecer nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e nos Postos de Atendimento e Assistência Social (PAAS) para fazer o procedimento obrigatório, que é realizado a cada dois anos e garante a continuação do recebimento do benefício. Em Itanhaém, 605 famílias precisam atualizar seus dados até o dia 13 de dezembro.

Para fazer a atualização, o responsável familiar precisa comparecer de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com os documentos de todos os membros da família. São solicitados aos maiores de 18 anos RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, última folha de pagamento caso seja assalariado, e uma conta de água ou luz; e para menores de 18 anos, a certidão de nascimento e a declaração escolar.

Caso a pessoa não atualize as informações, o benefício será bloqueado a partir de janeiro de 2014. Vale ressaltar que mesmo aqueles que não estejam participando de programas sociais, devem atualizar o Cadastro Único. A Secretaria disponibiliza uma lista com os nomes dos responsáveis familiares nos CRAS, PAAS e Unidades de Saúde da Família (USFs).





■ **4º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE ITANHAÉM**
O 4º Festival Gastronômico - Sabores de Itanhaém, que inicia nesta quinta-feira (12), conta com 36 estabelecimentos que aderiram ao projeto. Participam desta edição bares, restaurantes, pizzarias e similares com pratos variados que incluem carnes, peixes, legumes, doces ou massas. O objetivo do evento é o de fortalecer e divulgar o roteiro gastronômico da Cidade, além de incrementar a venda e incentivar o hábito das pessoas a frequentarem os comércios alimentícios da Cidade.

481
anos



| 4 A 10 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO 10 | Nº 252 |

169 VAGAS DE EMPREGOS NO PAT *

Aquele que se interessar por uma vaga, deve primeiro entrar em contato com o PAT, pelo telefone 3427 6216, para saber mais detalhes e verificar se a vaga ainda se encontra disponível. O órgão está localizado na Avenida Harry Forssell, 1.505, no Jardim Sabaúna, e funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
AÇOUGUEIRO	1
ACABADOR DE GRANITO	2
AGENTE OPERACIONAL	1
AGENTE FUNERÁRIO	1
AJUDANTE DE COZINHA	1
AJUD DE COZINHA FAST FOOD	2
AJUD DE COZINHA PLATAFORMA	2
AJUDANTE GERAL	2
AJUDANTE DE PINTOR	4
ALINHADOR E	1
BALANCEADOR AUTOS	1
ATENDENTE DE LOJA FAST FOOD	4
ATENDENTE DE LOJA	4
ATENDENTE DE LANCHONETE	5
ATENDENTE DE QUIOSQUE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
AUX. DE AÇOUGUEIRO	1
AUX. DE CABELEIREIRO	1
AUX. DE ESCRITÓRIO	1
AUX. SERVIÇOS GERAIS	3
AUX. DE MANUTENÇÃO	2
BALCONISTA	3
BANHISTA DE ANIMAIS	1

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
BARMAM	1
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1
CABELEIREIRO	2
CARPINTEIRO	2
CHAPEIRO	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1
BILINGUE	1
CORRETOR DE IMÓVEIS	3
CORTADOR DE TECIDOS	1
COSTUREIRA	2
COZINHEIRA	6
COZINHEIRA PARA QUIOSQUE	1
COZINHEIRO DE PLATAFORMA	1
DOMÉSTICA CUIDADORA	1
DIARISTA	1
ENCARREGADO DE PADARIA	1
ESTOQUISTA	1
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	3
ESTAGIÁRIO LOGISTICA E ADM	1
ESTETICISTA	2
ESTAGIÁRIO COM CRECI	1
FARMACÊUTICO	2
FISIOTERAPEUTA	2

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
FORNEIRO	1
FUNILEIRO	1
GARÇOM	3
GARÇOM FAST FOOD	4
GARÇONETE	6
GOVERNANÇA DE PLATAFORMA	1
INTALADOR DE SOM E ALARMES	1
INSTALADOR DE INSULFILM	1
LAVADORA DE CARROS	2
LAVADOR DE CARROS	2
MARCENEIRO	3
MANICURE	6
MECÂNICO	6
MECÂNICO DE MOTOS	1
MODELISTA	1
MONTADOR DE MÓVEIS	1
MOTO BOY	1
MOTORISTA COM CNH CAT. "D"	1
NUTRICIONISTA - PLATAFORMA	1
OPERADOR DE CAIXA FAST FOOD	2
OPERADOR DE CAIXA	1
OPERADOR DE MUNCK	1
PADEIRO	1

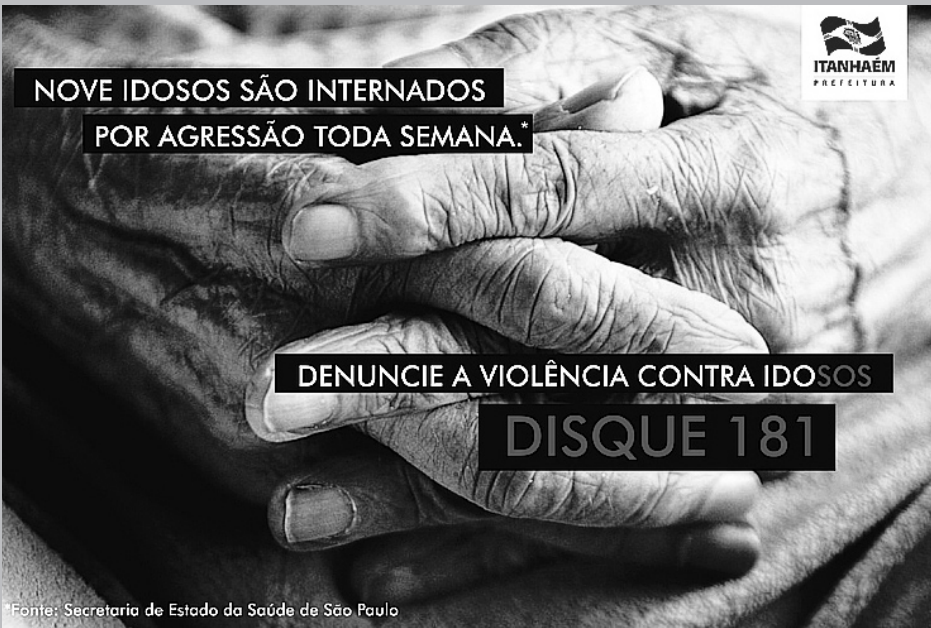
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
PADEIRO DE PLATAFORMA	1
PAIOLEIRO DE PLATAFORMA	1
PEDREIRO	4
PIZZAIOLO	2
PODÓLOGA	1
PROF. DE ED. FÍSICA	4
PROF. DE INGLÊS	2
RECEPCIONISTA DE PLATAFORMA	1
RECEPCIONISTA	1
PROGRAMADOR DE DELPHI	1
REVENDEDOR	1
SALONEIRO DE PLATAFORMA	1
SERRALHEIRO	1
SUSHIMAN	1
TAPECEIRO	1
TAIFEIRO DE PLATAFORMA	1
TÉC. INSTALAÇÃO ALARME	1
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA	1
TOSADORA DE ANIMAIS	2
VENDEDOR EXTERNO	10
VIDRACEIRO	1

* Relação de vagas atualizada no dia 9 de setembro

Nova campanha alerta para a violação dos direitos dos idosos

Levando em consideração o bem estar da população com mais de 60 anos do Município, a Prefeitura de Itanhaém lançou uma nova campanha que já está no site oficial da Cidade e nas redes sociais com o objetivo orientar os munícipes a denunciar qualquer tipo de maus tratos. O 3º parágrafo do artigo 10 do Estatuto do Idoso assegura. “É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

De acordo com o Estatuto do Idoso, as penas para quem desrespeitar seus direitos podem chegar a doze anos de prisão. As punições variam dependendo do crime cometido, porém todas prevêm a detenção de no mínimo seis meses e algumas adicionam o pagamento de multa. As denúncias podem ser feitas para os números 180, 100 ou na Delegacia de Polícia Civil, localizada na Avenida Condessa de Vimieiros, 814, no Centro.



*Fonte: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

DENUNCIE ■ O Estatuto do Idoso prevê penas que podem chegar a 12 anos de prisão



SERVIÇOS

■ A partir do dia 16, o programa será desenvolvido na região do Gaivota



Programa Bairro a Bairro promove ações na região do Loty

O programa Bairro a Bairro, desenvolvido pela Prefeitura de Itanhaém, realiza uma ação mobilizando diversas secretarias municipais na região do Loty. Através de estandes montados em pontos de referência da Avenida Marginal, a iniciativa visa aproximar as ações do Poder Público da comunidade, levando também uma série de serviços e melhorias para a região.

Até o dia 14, essa região da Cidade receberá serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias e espaços públicos. Entre os serviços de manutenção, estão a limpeza de caixas e galerias de águas pluviais, pintura de vias, colocação de tampas de galerias de águas, roçada e conservação de vias

públicas não pavimentadas, entre outros.

Nos estandes, equipes da Secretaria de Saúde promoviam campanhas educativas relacionadas com a saúde preventiva. E funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente doavam mudas de árvores nativas da Mata Atlântica.

Máquinas e funcionários da Prefeitura permanecem trabalhando na manutenção e limpeza de vias e espaços públicos do bairro. Essa etapa irá até o dia 14, sendo que as equipes irão retornar para a região em outro período, conforme o cronograma estabelecido pela Prefeitura. A próxima região que receberá o programa será a do Gaivota a partir do dia 16.

Pre con esp

A Prefeitura irá de manutenção n foi dada pelo pre noite da última q cipação de morac

Durante a reu ressaltaram a nec realizaram um lev do Loty, que englo Jequitibá, Vila Ve Balneário Guaraç Esther, Balneário F Balneário Veneza Santa Terezinha,

O prefeito Mar na Rua Telma, qu da via. A medida escuros identifica modernização da

Outra novida Escola Divani Mar para a colocação terá infraestrutura pela Prefeitura de municipais na reg





Prefeitura vai construir quadra esportiva

A Prefeitura vai construir uma nova quadra esportiva na região do Loty e fará serviços de manutenção na Rua Telma, que dá acesso às duas unidades escolares. A informação foi dada pelo prefeito Marco Aurélio Gomes, durante a audiência popular realizada na quinta-feira (5), na Escola Municipal Divani Maria Cardoso, com a participação dos moradores da região.

Na reunião, que integrou a ação do Programa Bairro a Bairro, os moradores relataram a necessidade de realização de serviços para o bairro. Técnicos da Prefeitura fizeram um levantamento que detectou um déficit de 125 pontos escuros na região, que engloba 25 bairros (Vila Loty, Vilão Avanhandava, Recanto Antonella, Parque Vila Verde Mar, Balneário Marazul, Balneário Yuri, Balneário Campos Elíseos, Quaraçai, Balneário Santista, Balneário Walquere, Balneário Marajá, Balneário Praia Mar, Balneário Guapurá, Jardim Rainha do Mar, Balneário Aclimação, Feneza, Balneário Marrocos, Chácara Marrocos, Balneário Auri Verde, Jardim Zinha, Balneário Las Vegas, Estrada do Raminho e Balneário Pigalle).

O prefeito Marco Aurélio Gomes determinou a realização de serviços de manutenção na rua, que compreende a colocação de bica corrida no trecho não pavimentado. A medida visa melhorar as condições de acesso em dias chuvosos. Os pontos identificados na região serão inseridos na programação de investimentos em manutenção da iluminação pública.

A novidade anunciada diz respeito à construção de uma nova quadra para a Escola Divani Maria Cardoso. Ao invés de cobrir a existente, que não oferece condições adequadas de cobertura, a Prefeitura irá construir uma nova, que será coberta e com estrutura melhor. O evento fez parte do Programa Bairro a Bairro, desenvolvido pela Prefeitura de Itanhaém, que promove uma ação mobilizando diversas secretarias para atender a região.



O Programa Bairro a Bairro vai levar até a sua região serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias e espaços públicos.

BALNEÁRIO GAIVOTA

PARAÍSO

PARQUE SÃO JORGE

LUIZAMAR

LUIZAMAR MIRIM

BALNEÁRIO NOVARO

A PARTIR DO
DIA 16

- LIMPEZA DE CAIXAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- PINTURA DE VIAS
- COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE GALERIAS DE ÁGUAS
- ROÇADA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS
- LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MAIS PRÓXIMA DE VOCÊ!

CONCURSO ■ São oferecidas duas vagas com salário de R\$ 830,00 cada, de carga horária de 36 horas semanais



Prefeitura abre processo seletivo para telefonista

A Prefeitura de Itanhaém abre inscrições nos dias 16, 17 e 18 para o processo seletivo visando o preenchimento de duas vagas para telefonista. O salário é de R\$ 830,00, por 36 horas semanais. Os candidatos devem possuir o Ensino Fundamental completo.

As inscrições serão realizadas no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 16h30.

O local, dia e o horário da prova serão divulgados no dia 24, através da internet, no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br. E por listas afixadas na Prefeitura de Itanhaém e no PAT.

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.327 de 08 de agosto de 2007, FAZ SABER que abre inscrições, nos dias 16, 17 e 18 de Setembro/2013, para os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo que visa à contratação por prazo determinado, de 02 (dois) Telefonistas, carga horária de 36 horas semanais, salário R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

TABELA DE CARGO

CARGOS, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cargos	Vaga	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
Telefonista	02	R\$ 830,00 36 h.	Ensino fundamental completo.

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificada a seguir:

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973.
- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.5. Possuir, no ato da contratação, Ensino fundamental completo;
- 1.6. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão realizadas no PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

na Av. Harry Forssell, nº 1.505 - Jd. Sabaúna - Itanhaém, nos dias 16, 17 e 18 de Setembro 2013, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

III - DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo constará da seguinte prova e respectivo número de questões:

- 3.1. As provas constarão de 20 questões sendo 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Língua Portuguesa, sendo questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta.
- 3.2. A Prova Objetiva será avaliada de 0 a 100.
- 3.2.3. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 3.2.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 3.2.5. Serão classificados o quintuplo de numero de vagas;
- 3.2.6. Não haverá indicação de bibliografia;

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP, o local, dia e o horário da prova será divulgado no dia 24/09/2013 através da Internet no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br e por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no PAT (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR).
- 4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local, dia e horário de prova.
- 4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 4.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) comprovante de inscrição;
 - b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 4.5.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

4.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados.

4.5.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

4.5.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

4.6.1. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.6.3. O descumprimento dos itens 4.6.1. e 4.6.2 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

4.8. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.9. Quanto às Provas Objetivas:

4.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

4.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.9.3. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

4.9.4. Será impossível a substituição da Folha de Respostas dos candidatos.

4.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

4.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.5, alínea "b", deste Capítulo.

4.10.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

4.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

4.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

4.10.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas.

4.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

4.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

4.11.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

4.11.2. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.11.3. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.11.4. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local das provas, sendo eliminado do processo seletivo.

4.11.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ ou critérios de avaliação/ classificação.

4.11.6 Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

4.11.7. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados

no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação. 5.1.2. A lista de Classificação Final, será afixada na sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicada no Boletim Oficial do Município. 5.1.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 5.1.4. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

5.1.5. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições.

5.1.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.

5.1.7. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática.

VI – DO RECURSO

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

6.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos com as seguintes especificações:

6.2.1 Nome do candidato

6.2.2 Número e tipo do documento de identificação;

6.2.3 Cargo para o qual se inscreveu;

6.2.4 Endereço completo;

6.2.5 Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

6.2.6 Data e assinatura.

6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 6.1. será considerada a data do protocolo firmado no Departamento de Recursos Humanos.

6.4 O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.5 O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do protocolo do recurso.

6.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

6.7 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

6.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.6. acima.

6.9 Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander.

7.1.2. Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém poderá solicitar outros documentos complementares.

7.1.3. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

7.1.4. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

7.1.5. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

7.1.6. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

7.1.7 O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

Itanhaém, 10 de Setembro de 2013.

FAUSTO DE FREITAS FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LEIS

LEI Nº 3.842, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de imóvel destinado a abrigar o arquivo geral e o depósito de bens móveis apreendidos, mantidos sob a guarda das Unidades Judiciais da Comarca de Itanhaém.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém provou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cessão de imóvel destinado a abrigar o arquivo geral e o depósito de bens móveis apreendidos, mantidos sob a guarda das Unidades Judiciais da Comarca de Itanhaém.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 4 de setembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.977/2013.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 4 de setembro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

LEI Nº 3.843, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e Urbanística de Assentamentos ou Loteamentos Irregulares e Clandestinos, Consolidados em Núcleos Habitacionais situados nas zonas urbana e de expansão urbana, e, regulamenta as funções da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários, e estabelece outras providências”.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém provou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei estabelece os critérios para regularização fundiária dos assentamentos ou loteamentos irregulares e clandestinos consolidados no Município de Itanhaém, até a data da entrada em vigor desta Lei, assim como regulamenta as funções da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários- COPAF.

§ 1º - Entende-se por regularização fundiária a regularização urbanística, jurídico-administrativa e socioambiental dos núcleos habitacionais de que trata o caput deste artigo, de modo a integrá-los à estrutura urbana da cidade.

§ 2º - Entendem-se consolidadas as situações em que o tempo de ocupação, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indiquem a irreversibilidade do domínio, ainda que em fração ideal, ou posse que o induza.

§ 3º - Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, parte de assentamento consolidado, contido em área maior.

Art. 2º - Constituem objetivos gerais da regularização fundiária para os efeitos desta Lei:

I - a utilização e/ou a adequação da propriedade à sua função social;

II - a priorização do direito à moradia digna sobre o direito de propriedade;

III - o controle efetivo da utilização do solo urbano;

IV - a preservação do meio ambiente natural e construído;

V - a implantação de infraestrutura básica, serviços, equipamentos comunitários e habitação, respeitando a acessibilidade e as condições socioeconômicas de seus moradores;

VI - as ações integradas voltadas a inibir a especulação imobiliária, evitando o processo de expulsão de seus habitantes;

VII - o incentivo à participação comunitária, através das associações de bairro, no processo de regularização fundiária plena;

VIII - o respeito à tipicidade e as características das áreas em estudo quando das intervenções necessárias à efetiva implantação da regularização fundiária;

IX - a promoção de medidas mitigatórias, reparatórias ou compensatórias que busquem sanear as situações urbanas consolidadas em desconformidade com normas estabelecidas nas legislações aplicáveis, notadamente aquelas decorrentes da ocupação de áreas impróprias à construção, com a remoção e/ou execução de obras necessárias à eliminação dos riscos potenciais ao meio ambiente.

Art. 3º - Não podem ser objeto de regularização os assentamentos consolidados em locais que apresentem as seguintes situações:

I - áreas onde, por força de legislação específica, não são permitidas construções, ressalvadas as hipóteses em que laudos de órgãos competentes atestem condições técnicas para execução de obras que saneiem problemas decorrentes da ocupação;

II - bens de uso comum do povo localizados em áreas destinadas à realização de obras ou

à implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo, ressalvada a possibilidade de desafetação, se o interesse público assim o exigir; III - não se admitirá regularização fundiária nas faixas de terras lindeiras de mananciais e de cursos d'água, numa largura de trinta metros das margens de cada lado, considerado o seu período de maior vazão.

Art. 4º - Deverão ser previstas na regularização urbanística, sempre que possível, além de áreas destinadas ao sistema viário, áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários definidos no projeto de regularização de cada núcleo.

§ 1º - A ausência de áreas verdes e institucionais poderá ainda ser objeto de compensação, mediante a disponibilização de outras áreas livres, contíguas ou próximas, dotadas de equipamentos públicos que atendam as necessidades da população local.

§ 2º - A compensação de que trata o § 1º poderá ser dispensada, desde que nas proximidades já existam outras áreas com as mesmas finalidades que atendam as necessidades da população local, constatado por levantamento elaborado pela autoridade municipal.

Art. 5º - A regularização levará em conta as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, a eliminação de situações de risco e a implantação dos equipamentos básicos de infraestrutura urbana, comunitários, serviços complementares e condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - Além dos elementos previstos no caput, a regularização preservará, sempre que possível, a tipicidade, características do assentamento, edificações existentes, sempre observando os requisitos mínimos de infraestrutura urbana a seguir:

I - vias de circulação, articuladas ao sistema viário oficial;

II - redes de abastecimento de água potável, solução para os esgotos sanitários, escoamento ordenado das águas pluviais, atendimento de energia elétrica domiciliar e coleta de resíduos sólidos.

Art. 6º - O sistema viário, ao qual deverão ter acesso todos os lotes, deverá atender à situação implantada e consolidada até a entrada em vigor da presente Lei, salvo critério da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários- COPAF.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Habitação propor a classificação dos núcleos habitacionais em áreas de interesse social ou de interesse específico para fins de regularização fundiária, observada a legislação pertinente.

Art. 8º - Compete à Comissão Permanente de Assuntos Fundiários - COPAF, composta pelo Secretário de Habitação que a presidirá, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Serviços e Urbanização e o Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, ou seus representantes, a classificação dos núcleos habitacionais, análise, orientação dos procedimentos e aprovação dos projetos de regularização fundiária.

§ 1º - A Comissão Permanente de Assuntos Fundiários - COPAF, deverá, ainda, conter 5 (cinco) membros da sociedade civil ligados à matéria de que trata esta Lei.

§ 2º - A Comissão Permanente adotará o princípio da coesão dinâmica, na aplicação e interpretação das normas urbanísticas, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente e oportuna, à vista das características, peculiaridades de cada núcleo e a relevância do interesse social.

§ 3º - As decisões da COPAF serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião deliberativa.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 9º - Para cada núcleo habitacional será elaborado Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), de acordo com a NBR 13.133 – Norma para Execução de Levantamento Topográfico da ABNT.

Art. 10 - O projeto de regularização urbanística será elaborado com base no levantamento de que trata o artigo 9º, segundo diretrizes emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação, sob responsabilidade de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, com recolhimento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Habitação poderá exigir a apresentação de peças técnicas complementares, de acordo com as peculiaridades de cada núcleo habitacional.

SEÇÃO II REGULARIZAÇÃO DE INICIATIVA PRIVADA

Art. 11 - Na hipótese dos responsáveis pela implantação do núcleo habitacional, ou outros legitimados, assumirem a responsabilidade pela regularização, sem prejuízo do cumprimento da legislação federal e estadual, no que for aplicável, deverão apresentar:

- I - requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Habitação;
- II - termo de responsabilidade pela regularização;
- III - certidão de propriedade atualizada correspondente à gleba parcelada, comprovando a existência de cadeia dominial;
- IV - comprovação da implantação do parcelamento até a data da entrada em vigor desta Lei;
- V - relação das alienações efetuadas e cópia dos respectivos instrumentos;
- VI - Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC) e projeto elaborados sob os requisitos previstos nos artigos 9º e 10 desta Lei;
- VII - cronograma físico financeiro da execução das obras e serviços necessários;
- VIII - instrumento de garantias previstas na legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização.

§ 1º - A qualquer momento, o Município poderá dispensar a apresentação de alguns dos itens constantes dos incisos do caput deste artigo, ou exigir novos documentos e peças técnicas, de acordo com as peculiaridades de cada caso.

§ 2º - A comprovação da data de implantação do parcelamento será feita através de documento expedido pela Administração Pública Municipal.

§ 3º - Havendo a necessidade de execução de obras para adequar o núcleo habitacional aos parâmetros previstos no projeto urbanístico de regularização o Município expedirá o licenciamento para a sua execução.

§ 4º - Quando se tratar de obras que necessitem de análise e anuência de órgãos estaduais conforme previsto na legislação vigente, deverá ser obtido o respectivo licenciamento.

Art. 12 - O requerimento de regularização será analisado pelo setor competente que, verificando não existir exigência a ser cumprida em face dos dispositivos desta Lei ou das demais leis municipais, estaduais e federais dispostas nas legislações pertinentes, expedirá o Auto de Regularização.

§ 1º - A Comissão Permanente poderá autorizar redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes nos assentamentos consolidados até a data da entrada em vigor desta Lei.

§ 2º - Qualquer pessoa poderá representar para que não se constituam ou permaneçam assentamentos irregulares ou clandestinos.

SEÇÃO III REGULARIZAÇÃO DE INICIATIVA PÚBLICA

Art. 13 - As regularizações dos núcleos habitacionais promovidas pela municipalidade têm o caráter de urbanização específica, visando atender aos padrões de desenvolvimento urbano e são consideradas de interesse público em conformidade com os artigos 4º e 53-A, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979 e artigos 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009.

Art. 14 - Caso o responsável pelo assentamento ou sucessor, depois de notificado, não providenciar a regularização, poderá o Município fazê-lo, com a realização das obras correspondentes, mediante adesão ao plano comunitário de melhorias ou por outra forma, com ressarcimento dos gastos pelos beneficiários.

Art. 15 - Identificado o imóvel e reconhecida a situação de ilegalidade, a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários- COPAF editará resolução reconhecedora do fato, sem prejuízo do embargo administrativo, proibindo:

- I - atos voluntários de alienação ou oneração de propriedade ou direitos dele decorrentes, inclusive venda, promessa de venda ou cessão de lotes, áreas ou parcelas do imóvel;
- II - atos de parcelamento material do imóvel, sobretudo serviços de terraplanagem, topografia, abertura de vias de circulação e demarcação de quadras e lotes;
- III - edificações.

§ 1º - A resolução será publicada na Imprensa Oficial do Município e levada ao conhecimento geral pelos meios disponíveis de comunicação social, bem como através de atos materiais no local do assentamento.

§ 2º - A publicação gerará presunção de má fé para os adquirentes de áreas, parcelas ou frações do imóvel, e a resolução poderá ser averbada, se for o caso, junto à matrícula no Oficial de Registro de Imóveis.

Art. 16 - Para assegurar a regularização, bem como o ressarcimento integral das importâncias despendidas, ou a despende, o Município poderá promover:

- I - ações judiciais para tais fins, e ainda, obter do Poder Judiciário, ouvido o Ministério Público, autorização para alienar bens do responsável, com preferência em áreas remanescentes, revertendo a quantia apurada em seu benefício;
- II - ações judiciais visando à constrição das áreas mínimas exigíveis para implantação de loteamentos, de conformidade com a lei municipal de parcelamento de solo urbano;
- III - decretação de utilidade pública de áreas não ocupadas, com vistas a evitar especulação imobiliária;
- IV - adjudicação em seu favor de áreas passíveis de constrição ou outras áreas livres do responsável ou sucessores.

SEÇÃO IV REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 17 - O Poder Público Municipal poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base

no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, e promover a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, para fins de regularização fundiária de interesse social.

§ 1º - São considerados de interesse social os núcleos habitacionais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim definidos pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários- COPAF, à vista do necessário diagnóstico social.

§ 2º - O título de legitimação de posse, ainda que não originário de auto de demarcação urbanística, será concedido aos ocupantes cadastrados pela Secretaria Municipal de Habitação, preferencialmente em nome da mulher, para fins de registro na matrícula do imóvel.

Art. 18 - A implantação de infraestrutura básica e equipamentos comunitários poderão ser promovidos, independentemente da regularização jurídica da situação dominial dos imóveis.

Parágrafo único - A infraestrutura básica mínima consistirá nas vias de circulação, escoamento das águas pluviais, soluções para rede de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e energia elétrica domiciliar.

SEÇÃO V REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 19 - O projeto de regularização fundiária de interesse específico será feito sob os requisitos constantes dos artigos 10 e 11 desta Lei e será submetido à aprovação pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários- COPAF.

§ 1º - Deverão ser observadas as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

§ 2º - A Comissão Permanente - COPAF poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.

Art. 20 - As responsabilidades relativas ao sistema viário, infraestrutura básica, equipamentos comunitários e medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental serão definidas pela Comissão Permanente - COPAF.

§ 1º - As responsabilidades acima poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:

- I - os investimentos de infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos ocupantes;
- II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 2º - As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental previstas no caput deverão integrar termo de compromisso, firmado perante a Secretaria Municipal de Habitação, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

SEÇÃO VI REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA

Art. 21 - Para se promover a regularização jurídica fundiária dos núcleos habitacionais localizados em áreas de domínio público, o Executivo Municipal deverá utilizar os instrumentos jurídicos necessários, entre eles, a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia e a Concessão de Direito Real de Uso, sem prejuízo daqueles já estabelecidos em legislação específica.

Art. 22 - As Concessões de Uso Especial para fins de Moradia, assim como as Concessões de Direito Real de Uso, serão firmadas mediante contrato, pelo prazo de até 99 (noventa e nove) anos, facultada renovação por igual período, ficando dispensada licitação.

§ 1º - As concessões de que tratam o caput deste artigo terão por objeto área nunca superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º - Havendo ocupação constituída em área que exceda ao limite estabelecido no § 1º, poderá o Executivo Municipal:

- I - reintegrar o Município na posse da área excedente, que deverá ser utilizada na formação e ampliação de outros lotes, ou sistemas de lazer, ou vias de circulação ou na implantação de equipamentos comunitários, desde que haja viabilidade técnica;
- II - outorgar o título de concessão da área, até o máximo de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por meio de contrato de concessão de direito real de uso de natureza gratuita, sendo que sobre a área excedente poderá ser elaborado termo ou contrato de cessão de direito real de uso a título oneroso, cujos valores serão definidos em legislação específica.

Art. 23 - O Poder Público Municipal registrará em arquivo próprio as concessões de uso especial para fins de moradia e as concessões de direito real de uso em favor do beneficiário, cujos instrumentos serão levados ao registro na circunscrição imobiliária competente, nos termos do artigo 167, inciso I, itens 37 e 40, da Lei Federal nº 6.015/73.

Art. 24 - Poderá o Executivo definir outras formas de transmissão dos lotes aos beneficiários, condicionada ao efetivo interesse público, devidamente fundamentado.

Art. 25 - A regularização de parcelamentos de interesse social em áreas públicas de uso comum deverá ser precedida de desafetação, através de lei específica, atendendo o disposto na Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 26 - Os lotes resultantes de parcelamento de áreas públicas serão destinados, prioritariamente, aos respectivos ocupantes, devendo-se obedecer às seguintes normas:

I - a cada família ocupante será destinado um único lote de uso residencial ou misto;

II - é admitida, excepcionalmente, a destinação de um segundo lote, existindo edificação, com uso exclusivamente não residencial, desde que comprovadamente utilizada para sustento familiar;

III - somente poderão ser beneficiadas com a concessão de lotes em áreas públicas as famílias de baixa renda;

IV - deverá ser adotada a política de titularidade feminina com a lavratura do instrumento de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia ou de Concessão de Direito Real de Uso em nome da mulher que, nesta condição, encabece a unidade familiar.

§ 1º - Entende-se por família a pessoa e seu cônjuge ou companheiro (a), os filhos (as) ou equiparados e as pessoas que comprovadamente vivam sob a dependência econômica daquele que detém o poder familiar.

§ 2º - Ocorrendo separação do casal beneficiado pela concessão e havendo filhos menores, a transferência dos direitos deverá ser feita em favor daquele que ficar com a guarda dos filhos, salvo se este renunciar a esse benefício de ordem ou transferir seu domicílio em companhia dos filhos.

§ 3º - Na hipótese de morte dos beneficiários, a transferência se fará em favor do cônjuge supérstite ou dos filhos, salvo ajuste entre os herdeiros ou decisão judicial em contrário, vedada transferência da concessão a terceiros, em prejuízo de herdeiros do beneficiário.

Art. 27 - É vedada concessão de uso ao proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural, ainda que localizado fora dos limites do Município.

Art. 28 - Integrarão necessariamente os contratos administrativos de concessão de uso especial para fins de moradia, de concessão de direito real de uso ou o instrumento de doação, se for o caso, as seguintes disposições normativas:

I - a proibição de cessão, transferência, locação ou qualquer outra forma de transmissão da posse do lote a terceiros, sem prévia e expressa autorização do poder concedente, que deverá ser formalizada pela mesma forma da concessão original;

II - a destinação do lote para finalidade habitacional ou mista.

Art. 29 - Estará sujeito à perda da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia ou a da Concessão de Direito Real de Uso o cessionário que:

I - der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no instrumento contratual específico;

II - ceder, locar, transferir, total ou parcialmente o imóvel objeto de contrato de concessão a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

III - utilizar o imóvel para fins contrários à lei e aos bons costumes ou em atividades que causem prejuízo à saúde e à segurança dos demais moradores.

§ 1º - Verificando-se a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, deverá o Poder Executivo instaurar o procedimento administrativo correspondente para apuração dos fatos, que poderá resultar na revogação da concessão e consequente notificação do concessionário para desocupação da área concedida.

§ 2º - Uma vez revogada a concessão na forma do § 1º, perderão os concessionários e os respectivos cônjuges ou companheiros que agiram com culpa, o direito de participar (em) de qualquer outro programa ou projeto habitacional com a participação do Município.

CAPÍTULO III INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Art. 30 - Constituem infrações administrativas:

I - dar início, de qualquer modo, efetuar loteamento ou desmembramento de solo para fins urbanos ou nele promover edificações, sem autorização do Poder Público Municipal ou em desconformidade com a legislação em vigor;

II - fazer, ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre legalidade de loteamento ou desmembramento de solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

III - vender ou promover venda, ceder ou prometer cessão de direitos, reservar lote ou manifestar, por quaisquer outros instrumentos, a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

IV - edificar em área de preservação permanente, dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

V - dar destino diverso ao estabelecido em lei vigente.

§ 1º - Os infratores ficam sujeitos às penalidades:

I - embargo de obras, demolição sumária de edificações, remoção de bens ou pessoas, se necessário com auxílio da força policial, promovida pelo Poder Público Municipal, a expensas dos infratores, nos casos dos incisos I, IV e V, caput;

II - interdição temporária da atividade por até 60 (sessenta) dias, ou definitivamente na reincidência, nos casos dos incisos I, II e III, caput;

III - multa no mínimo de 100 (cem) até o máximo de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município, nas infrações a quaisquer dos incisos previstos no caput, cumulativamente com as penalidades anteriores.

§ 2º - Quem, de qualquer modo, concorrer para a prática das infrações administrativas acima previstas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedades, inclusive imobiliária ou associações, adquirente e intermediário, incidirá nas penalidades previstas no § 1º.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Em quaisquer situações em que ocupantes encontram-se no estado de condomínio “pro diviso”, no superior interesse público, a regularização poderá se dar independentemente do consentimento dos coproprietários, ou dos copossuidores, hipótese em que a fração ou parte ideal, com sua localização de fato será assegurada, observado o direito de propriedade ou posse e sua função social.

Art. 32 - Para fins de regularização fundiária os parcelamentos com área inferior ao módulo rural estipulado pelo INCRA, embora situados em zona rural, são incluídos em zona de expansão urbana e devem se submeter à presente Lei, em face de sua finalidade e destinação.

Art. 33 - O Poder Executivo fica autorizado a promover regularização das construções existentes até a data da entrada em vigor desta Lei, devendo atender às peculiaridades locais e critérios mínimos de higiene, segurança de uso e habitabilidade, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Art. 34 - Após a aprovação do projeto de regularização, fica vedado o desdobramento ou o remembramento dos lotes, sob pena de bloqueio dos títulos dos respectivos imóveis exceto para a implantação de equipamentos comunitários públicos.

Art. 35 - A regularização de assentamentos não implica no reconhecimento pelo Poder Público Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo seu responsável junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 36 - A aprovação de empreendimento de futuro parcelamento em área remanescente de assentamento regularizado nos termos desta Lei obedecerá aos requisitos urbanísticos e ambientais fixados em legislações correlatas.

Art. 37 - VETADO.

Art. 38 - Serão utilizados todos os meios adequados para monitoramento do perímetro municipal, inclusive aerofotogramétrico, para evitar surgimento de novos núcleos irregulares ou clandestinos.

Art. 39 - Esta legislação alcança os atuais assentamentos irregulares e clandestinos, ressalvada a comprovação, mediante provas documentais demonstrativas, de modo cabal e irrefutável, da existência de outros, cuja implantação estava consolidada até a data da sua entrada em vigor.

Art. 40 - Continuam em vigor as disposições que não foram alteradas por força da presente Lei, revogadas demais normas em contrário.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor decorridos 15 (quinze) dias após sua publicação.

Itanhaém, em 4 de setembro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.567/2013.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Tiago Rodrigues Cervantes.

Departamento Administrativo, em 4 de setembro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.184/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Vigia.

NOME	CLAS.
LEONARDO SILVA PEDROSO	147

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.185/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Escriturário I.

NOME	CLAS.
AGDA SILVA COSTA	202
RENAN DE BRITO LANDIM	203
MONICA RIBEIRO	204

BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	205
---------------------------	-----

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.186/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Almoxarife.

NOME	CLAS.
ANDRÉ D. WINTER	55
CAIO SANCHES VIEIRA	56

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.187/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Auxiliar Escolar.

NOME	CLAS.
MARIA DO SOCORRO LEONCIO	346

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.188/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Veterinário.

NOME	CLAS.
JANETE VERSUTI ALVARENGA	12

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.189/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Assistente Social.

NOME	CLAS.
ALINE EUGÊNIA CALACIO	52

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.190/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Fonoaudiólogo.

NOME	CLAS.
THAIS MARIA PASTORELLI RODRIGUES	18

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.191/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Recepcionista.

NOME	CLAS.
LUZIA SANTANA DA SILVA SEBASTIAO	210

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.192/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Desenhista.

NOME	CLAS.
IRINEU MARIANO DE MORAES	3

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 193/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho.

NOME	CLAS.
JANA PAULA DE JESUS LIMA	3

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no

capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.194/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Ajudante Geral.

NOME	CLAS.
ISMAEL BARBOSA DOS SANTOS	395
CRISTIANO SILVA NOVAIS	396
ROSILENE FRANCISCA DA SILVA	397
LUZIA PONTES CARDOSO	398
PEDRO APARECIDO RODRIGUES	399
MARIA ROSA ROQUE	400
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	401
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PONTES RO	402
FERNANDO DA GAMA BARBOSA	403
ROZENI TARGINO DE OLIVEIRA	404
ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	405
LILIANI BISPO DA SILVA	406
SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	407
ALZENORA PEREIRA LIMA	408
FLAVIO RAMOS DA SILVA	409
ANDERSON HENRIQUE CARIZATTO	410
MARIA DALVA FERREIRA GOMES PACHECO	411
KELLY ROBERTA DE OLIVEIRA PONTES SANTA	412
MAURICI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	413
JULIANO FERREIRA RODRIGUES	414
LIGIA APARECIDA PINZE	415
EVERALDO SILVA SANTOS	416
MARCO ROBERTO PALMA	417
EDELZUITA BARBOSA SANTOS	418
SERGIO BRITO ALVES	419
THIAGO SANTOS GARCIA	420
OLGA DE LIMA CARVALHO	421
VALTER THEODORO RAMOS	422
MARISA RIBEIRO	423
VANESSA MUNIZ	424
ISABEL CRISTINA DA TRINDADE	425
ALCEMIR PEREIRA	426
EDGARD BENEDITO SILVA	427
VANDERLEI ROMÃO DA SILVA	428
ROSEMEIRE DA SILVA	429
SIMONE MARTINS VITORINO	430
MARLI CRISPIM FARIAS MACHADO	431
MARCOS ALBERTO SANTANA DA SILVA	432
EVANCELECIA LIMA DA SILVA	433
EMILIANO MARIA	434
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	435
MARIA LUCIENE DA SILVA	436
GERALDO AVELINO DE CAMPOS NETO	437
LUIZ SERGIO ALVES	438
JENNIFER DE SOUSA	439
ROBERTA QUEIROZ NÓBREGA	440
JOÃO ALBUQUERQUE SIQUEIRA	441

MICHELE DE JESUS RODRIGUES	442
HONORIO BENEDITO TORQUARTO	443
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO	444
EDILEUZA DE SOUZA PEREIRA	445
MARIA ILZA FERREIRA AMORIM	446
JOSINO DOS SANTOS	447
MONICA DE OLIVEIRA ANDREOTTI	448
ELISABETH APARECIDA BRITO DA SILVA	449

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.195/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Fiscal do Meio Ambiente.

NOME	CLAS.
GILSON SANSÃO BORGES	1
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SOARES	2
RICARDO LUDWIG	3

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.196/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Auxiliar de Enfermagem.

NOME	CLAS.
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	420
GENARO DOS SANTOS	421
IZABEL CRISTINA MARCOLINO	422
PRISCILA DE MATOS VILLA MARIN	423
ANDRÉA FRANCISCA RIBEIRO MARTINS	424
CELINA DOS SANTOS SOBRAL	425
JENNIFER APARECIDA MARQUES QUEIROZ	426
CINTIA FARIA DE OLIVEIRA	427

candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.197/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Enfermeiro.

NOME	CLAS.
ANDREIA PERCHAK SANT ANA	195

↙

ATOS DO PODER
EXECUTIVO

MARCELA GOIS DE ALMEIDA	196
CAMILA DIAS TEIXEIRA SOARES	197

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.17/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2011, para posse ao cargo de Inspetor de Alunos.

NOME	CLAS.
ROGERIA PATRICIA STEFANO CARDOSO VENTURA	36

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011, agendamento dos exames médicos e atribuição.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 02/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.12/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 11/09/2013 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 02/2011, para posse ao cargo de Instrutor Cultural.

INSTRUTOR CULTURAL - BALLET

NOME	CLAS.
EDISON BRAGA	8

INSTRUTOR CULTURAL – PINTURA/DESENHO

NOME	CLAS.
MARCIO ARAUJO DE SOUSA	5

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XI DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 02/2011, agendamento dos exames médicos e atribuição.
Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 06 de Setembro do ano 2013.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2010 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 20/2013

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2010, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina História, a comparecerem dia 12/09/2013 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) – História	42 aulas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
 Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.
 Horário: 9h30min.
 Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).
 Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 13/09/2013 e 16/09/2013, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, caso contrário perderão o direito a contratação.
 Itanhaém, em 09 de setembro de 2013.
 ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
 Diretora Departamento de Administração Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES
--

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 19/2013

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2011, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina Geografia, a comparecerem dia 12/09/2013 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) – Geografia	22 aulas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
 Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.
 Horário: 9h30min.
 Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).
 Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 13/09/2013 e 16/09/2013, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, caso contrário perderão o direito a contratação.
 Itanhaém, em 09 de setembro de 2013.
 ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
 Diretora Departamento de Administração Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 20/2013

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2011, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina Ciências, a comparecerem dia 12/09/2013 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) – Ciências	10 aulas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
 Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.
 Horário: 9h30min.
 Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).
 Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 13/09/2013 e 16/09/2013, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, caso contrário perderão o direito a contratação.
 Itanhaém, em 09 de setembro de 2013.
 ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
 Diretora Departamento de Administração Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES
--

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 11/2013

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2013, na função de Professor Substituto, a comparecerem dia 12/09/2013 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de vagas	Candidatos
Professor Substituto	01 vaga	candidatos aprovados a partir do número 37 até o final da lista de classificação e retornando aos candidatos aprovados a partir do número 01

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
 Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.
 Horário: 9h30min.
 Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).
 Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 13/09/2013 e 16/09/2013, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, caso contrário perderão o direito a contratação.
 Itanhaém, em 09 de setembro de 2013.
 ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
 Diretora Departamento de Administração Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 15/2013

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2013, na função de Professor de Educação Básica I (PEB I), a comparecerem dia 12/09/2013 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica I – (PEB I)	01 vaga	candidatos aprovados a partir do número 142

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
 Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.
 Horário: 9h30min.
 Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).
 Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 13/09/2013 e 16/09/2013, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, caso contrário perderão o direito a contratação.
 Itanhaém, em 09 de setembro de 2013.
 ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
 Diretora Departamento de Administração Escolar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SRA. RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA

O Secretário da Administração Municipal, Sr. Peterson Gonzaga Dias, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 1º do Decreto 2.822, de 12 de julho de 2010, notifica a servidora que, após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 5462/1/2013, foi aplicada a penalidade de demissão por abandono, com base no disposto no inciso II do artigo 118 da Lei 3055 de 05 de janeiro de 2004, conforme Portaria nº. 1131 de 05 de setembro de 2013.
 Itanhaém, 10 de setembro de 2013
 SR. PETERSON GONZAGA DIAS
 Secretário da Administração Municipal

AO SR. EDVALDO NUNES CRUZ JUNIOR

O Secretário da Administração Municipal, Sr. Peterson Gonzaga Dias, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 1º do Decreto

2.822, de 12 de julho de 2010, notifica ao servidor que, após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 5489/1/2013, foi aplicada a penalidade de demissão por abandono, com base no disposto no inciso II do artigo 118 da Lei 3055 de 05 de janeiro de 2004, conforme Portaria nº. 1130 de 05 de setembro de 2013.

Itanhaém, 10 de setembro de 2013

SR. PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário da Administração Municipal

EDITAL DE EXUMAÇÃO

Faço público que, nos termos do artigo 8, da lei nº 3.038 de 13 de abril de 2004, decorrido do prazo de 15 dias (quinze dias) contados a partir da publicação do presente edital, serão exumados e recolhidos ao ossuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta do Cemitério Municipal do Jd.Coronel de Itanhaém, cujos nomes estão abaixo relacionados em razão de já encontrarem vencidos os prazos de concessão.

Quadra	Nome	Falecimento	vencimento
Ala Nova	Maria dos Santos Camargo	08/10/2009	08/10/2013
Ala Nova	Francisco Gomes de Souza	13/10/2009	13/10/2013
Bloco 2	Maria Balbina Oliveira dos Santos	16/10/2009	16/10/2013
Boco 1	Luiz Domingos Cruz	17/10/2009	17/10/2013
Ala Nova	Francisco de Assis Rodrigues Silva	21/10/2009	21/10/2013
Ala Nova	Enedina Yazawa	21/10/2009	21/10/2013
Bloco 1	Aurelino Ferreira Lima	24/10/2009	24/10/2013
Bloco 2	Manoela Ruiz de Almeida	26/10/2009	26/10/2013
Bloco 3	Judith Sant’ Anna	27/10/2009	27/10/2013

DIRCEU FRANCISCO ROSA

Administrador do Cemitério Municipal

ITANHAÉM - PREV

PORTARIA GS Nº 032/2013

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 478/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor JOSE REIS, portador da cédula de identidade RG nº 11.023.279-3 e do CPF nº 018.419.098-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESGOTEIRO, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 05 de Setembro de 2013.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 033/2013

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 479/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora GERSONITA AMELIA DO NASCIMENTO LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº 15.540.883-5 e do CPF nº 045.114.988-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de CHEFE DE SESSÃO HOSPITALAR, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 06 de Setembro de 2013.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

CARROS

■ Além de Fuscas, outros modelos de carros antigos ficaram expostos na Avenida Jaime de Castro



Apaixonados por Fuscas promovem encontro em Itanhaém



A Avenida Jaime de Castro foi invadida no último domingo (8) por carros antigos no '1º Encontro de Fuscas, Derivados e Antigos de Itanhaém'. No total, mais de 300 carros de todo o Brasil, como por exemplo, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais e estavam expostos para os amantes desta categoria. No local, das 9 às 15 horas, mais de cinco mil pessoas prestigiaram o evento e participaram do sorteio de um fusca 1973.

Além das autoridades municipais, o evento contou com a participação de Carlos Miranda,

o famoso ator integrante da série O Vigilante Rodoviário, que fez sucesso na TV nos anos 60. O ganhador do fusca foi o munícipe Osvaldo de Andrade com o bilhete de nº. 4.589, o único comprado por ele.

O '1º Encontro de Fuscas, Derivados e Antigos de Itanhaém' teve o apoio da Secretaria de Turismo, de Trânsito e Segurança Municipal e também da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O evento deverá entrar para o calendário oficial da Cidade, por ter movimentado o setor hoteleiro de Itanhaém.

